PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS E A EMPRESA 59.312.352 PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA, FIRMADO POR MEIO DO PROCESSO LICITATÓRIO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 45/2025, NO REGIME DA LEI n. 14.133/2021.

O MUNICIPIO DE AGUAS MORNAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça José Adão Lehmkuhl, n. 62, inscrita no CNPJ 82.892.266/001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Pedro Francisco Garcia, brasileiro, inscrito no CPF ***.982.539-** residente e domiciliado na Rua Prefeito Germano José Steinbach, 1191, Vargem Grande, Município de Águas Mornas/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.312.352 PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o n. 59.312.352/0001-25, localizada a rua Marechal Rondon, n. 1166, bairro Barreiros, São José, Estado de Santa Catarina doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal 169/2023, e suas alterações posteriores, juntamente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo licitatório 45/2025, inclusive possíveis propostas apresentadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de instrutor técnico, modalidade futebol de campo, com registro no conselho respectivo, na carga horária de 40 horas semanais, para atuar diariamente no ensinamento dos fundamentos básicos e táticos do futebol de campo, desenvolvimento da criança/jovem de 07 a 17 anos de idade, como também acompanhamento em eventos/campeonatos esportivos dentro e fora do Município de Águas Mornas, pelo período de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

Os serviços serão executados conforme as condições e previsões contidas no edital, bem como demais documentos relacionados no Processo Licitatório 45/2025, objetivando atender, principalmente, a finalidade pública, e observando, sempre, os princípios constitucionais do direito administrativo, e em conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/2021.

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os serviços sob a responsabilidade do(a) CONTRATADO(a), são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato tem a validade até 30/04/2025, a contar da data da assinatura do mesmo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n. 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, com as devidas justificativas, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no art. 107 da norma anteriormente citada.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA(o) o valor de R$ 5.312,00 (cinco mil e trezentos e doze reais), com pagamento em 1 (uma) única parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta-corrente a ser informada pela CONTRATADA(o).

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da progressão orçamentária:
1201.27.812.0003.2024/3.3.90.000000 – Incentivo ao Esporte Amador.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato;
II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
III – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
iV – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
VI – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
VII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VIII – todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA, serão de responsabilidade dessa;

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que venham a ser solicitados;
III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio do fiscal de contrato designado, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de imediata intervenção;
VI – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no diário oficial respectivo;
VII – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação, ou por quaisquer outros modos, desde que haja interesse da Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituirão motivos para a extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – não cumprimento, ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos e de prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



PARÁGRAFO TERCEIRO
A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independente de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO
A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções administrativas serão advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Águas Mornas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, tudo conforme previsto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE
Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no sítio oficial da internet, e demais sites oficiais que se fizerem necessários observando sempre os princípios da legalidade, transparência e publicidade, como também o art. 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
O CONTRATADO deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n. 14.133 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O CONTRATADO declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias para o perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n. 14.133/21.sendo que toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



INPC, observados os valores de mercado, o interesse da administração pública e a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica estabelecido o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Águas Mornas, 31 de março de 2025.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS	59.312.352 PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: